

LEI N.º 1.561/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUAPE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o município de Iguape, representado pelo Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria dos Transportes, através do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, para a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal (Municipal) Iguape à Barra do Ribeira (via Icapara).
- Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Jair Young Fortes
Prefeito municipal

